



IVA - Serviços relacionados com imóveis

Na sequência da aprovação do Regulamento de Execução (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 7 de outubro, de 7 de outubro, o *Ofício Circulado* n.º 30191, de 8 de junho de 2017, veio definir o conceito de “bens imóveis” e divulgar os critérios para que se considere que uma prestação de serviços está relacionada com bens imóveis.

Para concretizar estes conceitos foram publicadas duas listas: (i) uma lista não exaustiva com prestações de serviços tipicamente relacionadas com bens imóveis e (ii) outra lista com prestações de serviços não relacionadas com bens imóveis, ambas disponíveis para consulta no próprio *Ofício*.

© Macedo Vitorino & Associados

 Contactos

André Dias

adias@macedovitorino.com

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*